



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 2/2021/DTEC/SDA/MAPA

Brasília, 13 de maio de 2021.

À Coordenação de Produção Orgânica - CPOR
Aos Chefes de Divisão de Defesas Agropecuárias - DDA/SFA

Assunto: Prorrogação do prazo de vigência da Portaria nº 52, de 15 de março de 2021.

Prezados (as),

1. Considerando o requerimento contido no Ofício nº 30-03-2021 (14540491), da Associação Brasileira das Empresas de Certificação por Auditoria e Rastreabilidade (ABCAR), que solicita análise sobre a viabilidade de prorrogação do prazo para adequações do manejo das unidades de produção.
2. Tendo em vista o disposto no Ofício nº 12-04-2021 (14695551), encaminhado pela Comissão de Produção Orgânica do Estado do Rio de Janeiro, solicitando prazo para cumprimento da Portaria supracitada.
3. Considerando o Parecer nº 6/2020/CPOR/DTEC/SDA/MAPA (12998408) em que transcrevo:

Prazo de vigência e de adaptação

18. Há necessidade de *vacatio legis* ou de prazo para adaptação da administração e dos particulares?

Foi proposto o prazo de um ano para vigência dos dispositivos relativos à adoção de procedimentos que implicam em novas restrições à atuação dos produtores, e vigência imediata nos demais dispositivos.

18.1. Qual o prazo necessário para:

18.1.1. os destinatários tomarem conhecimento da norma e analisarem os seus efeitos?

Um ano para os dispositivos relativos à adoção de procedimentos que implicam em novas restrições aos administrados.

4. Considerando que os insumos foram produzidos, estocados, distribuídos e comprados pelos produtores e poderiam ser utilizados na produção orgânica até a publicação da referida Portaria, e ainda permanecem em estoque.
5. Fica estabelecido que os produtores de produtos orgânicos terão até 15 de março de 2022 para se adequarem às regras estabelecidas na referida Portaria.

Atenciosamente,

Jose Luis Ravagnani Vargas
Diretor- Departamento de Serviços Técnicos



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIS RAVAGNANI VARGAS, Diretor(a) do Departamento de Serviços Técnicos**, em 13/05/2021, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15164958** e o código CRC **7C5A9455**.

Referência: Processo nº 21000.023536/2021-14

SEI nº 15164958